

Regulamento do Prémio IVDP Vintage

Preâmbulo

O Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP) tem entre as suas atribuições estimular a adoção das melhores práticas no domínio da vitivinicultura e do desenvolvimento tecnológico.

Cumpra igualmente ao IVDP propor e implementar a política de promoção e internacionalização dos vinhos do Douro e do Porto.

Na prossecução destas atribuições, o IVDP pretende incentivar pessoas, instituições e projetos que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com a Região Demarcada do Douro (RDD) através da concessão de um prémio que abranja diferentes áreas de conhecimento.

A atribuição deste prémio pretende mobilizar os várias agentes da RDD e a comunidade académica e científica em torno do objetivo comum de promoção da RDD e de valorização dos seus produtos.

ÍNDICE

I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Objeto	3
Natureza e Finalidade	3
Temáticas elegíveis para o Prémio IVDP Vintage.....	3
Natureza e periodicidade do Prémio	4
II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO.....	5
Candidatos e Formalização das Candidaturas	5
Critérios de classificação das candidaturas.....	6
Critérios de Atribuição do Prémio.....	6
III – JÚRI	7
Composição.....	7
Funcionamento	7
Análise.....	8
Organização administrativa	8
Deliberação Final.....	8
IV – ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS DISTINÇÕES	9
Divulgação dos vencedores.....	9
Responsabilidade e Confidencialidade	9
Encargos.....	9
VI – DÚVIDAS E OMISSÕES.....	10
Dúvidas e Omissões	10

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a Objeto

O presente regulamento define o regime de atribuição do **Prémio IVDP Vintage** a conferir anualmente pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (daqui em diante IVDP).

Cláusula 2.^a Natureza e Finalidade

1. O **Prémio IVDP Vintage** têm natureza simbólica, não pecuniária, constituindo uma forma pública de reconhecer as pessoas singulares ou coletivas que, em cada ano, mais se tenham destacado na implementação de projetos e trabalhos científicos que se traduzam em incentivos à inovação tecnológica, ao desenvolvimento técnico-científico, ao progresso no conhecimento das dinâmicas da sociedade, ao empreendedorismo, à sustentabilidade ambiental, económica e social, ao estudo e preservação do património enquanto ativo cultural incontornável, alavancando o progresso da Região Demarcada do Douro (RDD), do seu território, das suas gentes, da vinha, do vinho, e dos mercados.

Cláusula 3.^a Temáticas elegíveis para o Prémio IVDP Vintage

O **Prémio IVDP Vintage** abrange as seguintes categorias e temáticas:

- a) **Mérito Científico**: prémio atribuído a trabalhos científicos publicados nas áreas científicas da Viticultura, Enologia, História, Sociologia, Direito e Economia e outras áreas científicas afins (microbiologia, ampelografia, genética, climatologia, etc.), correspondendo a

publicação inédita, sujeita a revisão por pares *peer review*, com relevância para a RDD.

- b) **Projetos:** prémio destinado a assinalar projetos ou publicações, que:
- i) se apresentem com relevância nas dimensões social, económica, política, institucional e tecnológica da RDD, nomeadamente dirigidos para o conhecimento das dinâmicas de transformação das explorações agrícolas, do território e da sociedade rural.
 - ii) fomentem a cultura de empreendedorismo e inovação, e distinguir quem investe em projetos que contribuam para criar valor na RDD.
 - iii) aportem relevância ao nível da sustentabilidade ambiental, económica e social.
 - iv) correspondam a intervenções exemplares efetuadas em bens móveis e imóveis de valor cultural, que estimulem a preservação e a recuperação do Património da RDD ou do Entreposto de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 4.^a

Natureza e periodicidade do Prémio

- a) O Prémio IVDP Vintage tem natureza simbólica.
- b) O Prémio IVDP Vintage é atribuído anualmente.
- c) Apenas poderá ser atribuído um prémio na temática “Trabalho” e outro na categoria “Projeto”, com a referência ao ano (AAAA) a que respeitam, respetivamente, designados “Prémio IVDP Vintage AAAA – Mérito Científico” e “Prémio IVDP Vintage AAAA – Projeto.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

Cláusula 5.^a

Candidatos e Formalização das Candidaturas

1. Podem concorrer ao **Prémio IVDP Vintage** pessoas singulares ou coletivas.
2. As candidaturas devem ser enviadas ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, Rua dos Camilos, 90, 5050 - 272 Peso da Régua, de 1 de maio a 15 de junho do ano a que se refere o prémio.
3. O processo de candidatura deve vir acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) A Ficha de Candidatura, devidamente preenchida em modelo próprio a disponibilizar pelo IVDP;
 - b) Breve descritivo ou resumo do projeto ou publicação;
 - c) Três exemplares do projeto ou publicação se editados em suporte papel ou 1 exemplar em suporte digital;
 - d) Um exemplar devidamente atualizado do *Curriculum vitae* dos autores.
4. Cada entidade apenas pode apresentar um projeto, independentemente da categoria.
5. Serão excluídas as candidaturas de entidades que:
 - a) Não tenham a situação regularizada perante a Segurança Social ou Autoridade Tributária;
 - b) Não apresentem todos os elementos solicitados;
 - c) Não respeitem o disposto nesta cláusula.
 - d) Infrinjam as normas do presente regulamento ou outras legalmente exigíveis.
6. As candidaturas são analisadas para aferição das condições de admissibilidade dos/as candidatos/as e dos respetivos projetos/trabalhos.

7. As listas de candidaturas admitidas serão publicitadas no sítio da *internet* do IVDP e em outras publicações se o IVDP assim o decidir.
8. A nomeação do júri deverá realizar-se no decurso do mês de abril do ano a que se refere a distinção.

Cláusula 6.^a **Critérios de classificação das candidaturas**

Para efeitos de classificação das candidaturas, serão tidos em consideração os seguintes critérios e pontuação:

Mérito Científico	Projetos
A inovação e o pioneirismo: 25 %;	O pioneirismo: 25 %;
O mérito científico e metodologia: 20 %;	A relevância nas dimensões a que se propõe (social, económica, política, institucional e tecnológica, cultura de empreendedorismo e inovação, sustentabilidade ambiental, económica e social, preservação e a recuperação do património): 25 %
A pertinência para a sociedade e aplicabilidade prática: 20 %;	A pertinência para a sociedade e aplicabilidade prática: 30 %;
Apresentação, organização e desenvolvimento das ideias: 15%;	
A focalização em relação aos temas: 10 %;	
Conveniência para o interesse público: 5%	Conveniência para o interesse público: 20 %.
Contribuição para o fomento de debate: 5 %.	

Cláusula 7.^a **Critérios de Atribuição do Prémio**

1. Para efeitos de atribuição do **Prémio IVDP Vintage** apenas são considerados publicações ou projetos que tenham obtido pontuação igual ou superior a 50%.

2. Cada pessoa, empresa ou grupo de empresas não deverá ver atribuídas mais do que um prémio no mesmo ano.

III – JÚRI

Cláusula 8.^a Composição

1. A apreciação das candidaturas, a classificação dos concorrentes e a decisão sobre a atribuição do **Prémio IVDP Vintage** competem a um júri convidado pelo IVDP, I.P. e composto por personalidades eminentes nas áreas de atribuição do prémio, oriundas de Universidades e das principais instituições da RDD e de outras Instituições.
2. O júri é designado anualmente por deliberação do Conselho Diretivo do IVDP.
3. O júri é composto por um Presidente e um número par de vogais.
4. Não podem ser designados como membros do júri os Trabalhadores do IVDP, I.P., ou pessoa que detenham um grau de parentesco até 2.º grau da linha reta e 4.º grau da linha colateral com Trabalhadores do IVDP, I.P. ou quem, de forma direta ou indireta, tenha conflito de interesses com as candidaturas apresentadas.
5. Os trabalhos do júri são orientados pelo Presidente do Júri.

Cláusula 9.^a Funcionamento

1. O júri procede à análise das candidaturas num prazo não superior a 60 dias úteis, a contar da data da sua designação.
2. As decisões do Júri são tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do Júri o voto de qualidade.
3. De cada reunião do júri será elaborada a respetiva ata.
4. O registo dos votos, individuais e fundamentados, deve constar da última ata, não sendo admitidas abstenções.

Cláusula 10.^a Análise

1. O Júri pode solicitar aos representantes das candidaturas, através da estrutura do IVDP prevista na Cláusula 11, dados complementares que contribuam para a apreciação e fundamentação das deliberações.
2. Para cada candidatura será elaborada uma ficha técnica de análise.

Cláusula 11.^a Organização Administrativa

A organização administrativa do **Prémio IVDP Vintage** cabe ao Núcleo do Conhecimento do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP.

Cláusula 12.^a Deliberação Final

1. A deliberação final de atribuição do **Prémio IVDP Vintage** deve constar de ata lavrada para o efeito, assinada pelo presidente do júri.
2. A deliberação final do júri deve ter lugar no prazo de 20 dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.
3. A deliberação final será comunicada aos candidatos/as por correio eletrónico no prazo de 15 dias úteis.
4. A deliberação do júri deve ser mantida confidencial até à data do referido evento de evento de divulgação.

IV – ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRÉMIO

Cláusula 13.^a Divulgação dos Vencedores

1. Os vencedores do Prémio IVDP Vintage são anunciados em evento público em data designada pelo IVDP no início do ano a que as mesmas dizem respeito.
2. A divulgação do lançamento do prémio será efetuada pelo IVDP através do sítio na *internet* do IVDP e através das redes sociais, no decurso do primeiro trimestre do ano a que se refere o prémio.

Cláusula 14.^a Responsabilidade e Confidencialidade

As informações recebidas nas candidaturas ao concurso são mantidas em estrita confidencialidade pelos membros do Júri, bem como por todos os elementos do IVDP encarregados de instruir os processos de candidatura.

Cláusula 15.^a Encargos

O trabalho atinente à organização administrativa do Prémio IVDP Vintage será efetuado por Trabalhadores do IVDP.

VI – DÚVIDAS E OMISSÕES

Cláusula 16.^a Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas pelo Conselho Diretivo do IVDP.